

Lei no. 19. de 23 de Outubro de 1959.

Abre crédito na importância de Cr\$ 5.800,00.

O Povo do Município de Lethidora, por seus representantes, decretou em, em seu nome, sancionou a seguinte lei:—

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros) para atender as despesas com pagamentos de aluguéis de cômodos assim discriminados:

Cômodo para instalação da Delegacia de polícia local	Cr\$ 3.000,00
Cômodos para funcionamento das escolas rurais:	
"Antônio Alves de Mota" e	Cr\$ 1.600,00
"Santa Isabel"	Cr\$ 1.200,00
Soma	Cr\$ 5.800,00

(cinco mil e oitocentos cruzeiros).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lethidora, 30 de Outubro de 1959

O Prefeito Municipal.

Jose Tris Thacres

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 30 de Outubro de 1959.

Moacir Acumbi Silve, Secretário de Prefeitura